



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 190/2022
Data: 09/08/2022 - Horário: 17:23
Legislativo - PLO 36/2022

Projeto de Lei nº. 36 de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.02 - Serviços de Obras	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana	
Programa: 0015 – Programa Infraestrutura e Serv. Urbanos/Rurais	
Atividade: 1.005 - Const/Ampl/Manut/Adequação de vias públicas	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (EM.INV)	R\$ 128.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.02 - Serviços de Obras	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana	
Programa: 0015 – Programa Infraestrutura e Serv. Urbanos/Rurais	
Atividade: 1.005 - Const/Ampl/Manut/Adequação de vias públicas	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (VALE)	R\$ 114.700,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.04 - Serviços de Estrada de Rodagem	
Função: 26 - Transporte	
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
Programa: 0015 – Programa Infraestrutura e Serv. Urbanos/Rurais	
Atividade: 1.011 - Const/Reforma Pontes e Mata-burros	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (VALE)	R\$ 108.000,00

Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Excesso de Arrecadação	R\$ 128.000,00
Superavit Financeiro	R\$ 222.700,00

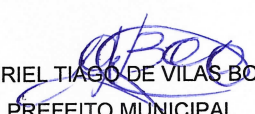


PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 08 de Agosto de 2022.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2022.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Tais créditos podem ser classificados em suplementares, especiais e extraordinários.

Como se sabe, os créditos suplementares são destinados ao reforço de dotação orçamentária. Os créditos extraordinários são destinados à suprir despesas urgentes e imprevistas, como em casos específicos e de manifestação legal. Por sua vez, em se tratando de despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, se procede a abertura de créditos especiais. Com efeito, abre-se crédito especial para um novo programa, projeto ou atividade.

O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de:

- suplementar dotações para a utilização do excesso de arrecadação e superavit financeiro.

Para atender as despesas, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro, nas Dotações dos Projeto/atividade relacionados no projeto de Lei.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, espera e aguarda que seja o projeto recebido, apreciado, discutido, votado e, por fim, aprovado por essa nobre Casa de Leis.

Natércia, 08 de Agosto de 2022.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Folha nº
G3370513330180661
05/08/2022 14:24:43



Cliente

Agência 4063-0
Conta 15187-4 NATERCIA
Mês/ano referência JULHO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2022	SALDO ANTERIOR	201.651,72			191.142,170392		
29/07/2022	SALDO ATUAL	203.285,52			191.142,170392		191.142,170392

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	201.651,72
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.633,80
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.633,80
SALDO ATUAL =	203.285,52

Valor da Cota

30/06/2022	1,054982870
29/07/2022	1,063530479

Rentabilidade

No mês	0,8102
No ano	5,0300
Últimos 12 meses	6,3530

Transação efetuada com sucesso por: J8137243 SONIA MARIA BUENO FERNANDES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E N A T E R C I A M G

Pag.0001
08/08/22
13:43:24

GES1032

LCREDSUP.809-893

7 5 - 5 C o n t r o l e d o s C r e d . A d i c i o n a i s - 2 0 2 2

DEMONSTRATIVO DOS CREDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR SUPERAVIT FINANCEIRO (CONTROLE POR DESTINACAO DE RECURSOS - DR)

(A) DR DESCRICAO	(B)	(C) (+) SUPERAVIT (-) DEFICIT	(D) CRED ABERTOS POR SUPERAVIT	(E)=D-C CRED ABERTOS SEM RECURSOS	(F) DESPESA ATUALIZADA	(G) DESPESA DESP EMPENHADA	(H)=F-E-G SEM RECURSOS
200 Recursos Ordinarios	2.161.814,61	2.096.701,37	2.096.701,37	0,00	2.096.701,37	2.006.106,01	0,00
201 Ensino - 25%	218.175,87	216.917,23	216.917,23	0,00	216.917,23	216.622,03	0,00
202 Saude - 15%	59.687,35	59.687,35	59.687,35	0,00	59.687,35	12.575,55	0,00
206 Transf. Prog.Est.Transp.Escolar PTE	54.841,68	54.841,68	54.841,68	0,00	54.841,68	54.177,10	0,00
212 Servicos de Saude	1.600,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216 Contribuicao CIDE	106,48	106,48	106,48	0,00	106,48	106,48	0,00
217 Contrib. Ilum. Publica - COSIP	65.977,41	65.977,41	65.977,41	0,00	65.977,41	65.977,41	0,00
218 FUNDEB - 70%	4.291,01	4.291,01	4.291,01	0,00	4.291,01	4.291,01	0,00
219 FUNDEB - 30%	55.463,40	55.463,40	55.463,40	0,00	55.463,40	55.463,40	0,00
222 Transf. Convenios - Educacao	1.911,45	1.911,45	1.911,45	0,00	1.911,45	1.911,45	0,00
223 Transf. Convenios - Saude	320,58	320,58	320,58	0,00	320,58	299,40	0,00
224 Transf. Convenios - Outros	1.621.560,95	1.43.477,06	1.43.477,06	0,00	143.477,06	142.506,34	0,00
229 Transf. Recursos FNAS	28.848,33	18.333,92	18.333,92	0,00	18.333,92	16.663,68	0,00
243 Transf. FNDE - PDDE	4,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 Transf. FNDE - PNAE	22.263,35	22.263,35	22.263,35	0,00	22.263,35	22.248,31	0,00
245 Transf. FNDE - PNATE	36.968,58	36.968,58	36.968,58	0,00	36.968,58	36.822,27	0,00
246 Outras Transf. FNDE	1.110,70	1.110,70	1.110,70	0,00	1.110,70	1.110,70	0,00
247 Salario Educacao	139.501,18	138.888,11	138.888,11	0,00	138.888,11	107.394,80	0,00
253 Transf. SUS - Invest. Serv. Saude	1.333,48	1.333,48	1.333,48	0,00	1.333,48	610,00	0,00
254 Outras Transf. Recursos SUS	42.358,81	42.358,81	42.358,81	0,00	42.567,46	41.289,19	0,00
255 Outras Transf. Fundo Estadual Saude	1.521.464,85	1.520.506,33	1.520.506,33	0,00	1.520.506,33	825.104,21	0,00
256 Transf. Rec. FEAS	31.388,15	31.388,15	31.388,15	0,00	31.388,15	29.742,96	0,00
257 Multas de Transito	132,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
262 Transf Acoes Emer.Apoio Set Cultura	710,84	710,84	710,84	0,00	710,84	710,84	0,00
264 Emendas Parlam - Transf. Especiais	217.761,68	217.761,68	217.761,68	0,00	217.761,68	0,00	0,00
268 Transf.Acordo Judic.Barragem Brumad	304.927,97	82.204,36	82.204,36	0,00	82.204,36	0,00	0,00
292 Alienacao de Bens	33.258,53	5.525,00	5.525,00	0,00	5.525,00	5.524,23	0,00
Subtotal	6.627.784,68	4.819.048,33	4.819.048,33	0,00	4.819.256,98	3.647.257,37	0,00
259 Transf. SUS - Custeio Serv. Saude	191.772,82	190.369,58	190.369,58	0,00	190.369,58	173.538,98	0,00
Subtotal	191.772,82	190.369,58	190.369,58	0,00	190.369,58	173.538,98	0,00
Total Geral	6.819.557,50	5.009.417,91	5.009.417,91	0,00	5.009.626,56	3.820.796,35	0,00

NOTAS: a) Os valores constantes na coluna "C" seguem regra de calculo apresentada na coluna "Resultado" do menu 60-5 do sistema.

b) As colunas com formulas (E) e (H) o calculo ocorre POR LINHA, mostra a situacao por DR e a visao geral no subtotal/total.

c) As colunas (E) e (H) alem do calculo horizontal (por linha), apresentam valor apenas se atingirem a finalidade da coluna.